

L E I N.º 3493/89
de 28 de abril de 1989

N.º 057 de 23/04/1989

Altera os prazos dos artigos 2º e
3º da Lei nº 3175/86.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam fixados para 30 de setembro e 30 de novembro os prazos a que aludem os artigos 2º e 3º, respectivamente, da Lei nº 3175/86, de 09 de outubro de 1986.

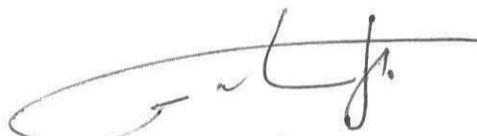
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
28 de abril de 1989.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Formalização de Atos, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização de Atos